



EDITAL 03/2022 PPGSND
PROGRAMA DE FOMENTO À ELABORAÇÃO DE TESES – PROTeses

A Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), através do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Natureza e Desenvolvimento, vinculado ao Instituto de Biodiversidade e Florestas (Ibef), torna público o Programa de Fomento à Elaboração de Teses (PROTeses/Ufopa).

Considerando que os trabalhos de tese devam resultar na inovação do conhecimento em determinada área e destacando ser de interesse público que estes trabalhos sejam desenvolvidos em sua plenitude e, considerando que a Administração Pública deve atender de forma impessoal as demandas de uso dos recursos públicos, **justifica-se** o lançamento do presente edital, que visa apoiar financeiramente as atividades de pesquisa relacionadas a projeto de tese em desenvolvimento no Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Natureza e Desenvolvimento (PPGSND-Ufopa).

1. OBJETIVOS

1.1. O Programa visa melhorar a qualidade das teses produzidas por discentes do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Natureza e Desenvolvimento por meio da concessão de recursos financeiros para serem utilizados na execução do projeto de tese e divulgação dos resultados.

2. DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA

2.1. O PROTeses consiste na concessão de auxílio pago diretamente na conta corrente do discente, destinada ao fomento da execução de seu projeto de tese.

2.2. Os recursos do auxílio destinam-se exclusivamente ao fomento do desenvolvimento de atividades relacionadas à execução do projeto de tese do discente por meio da aquisição de produtos/serviços/despesas que sejam estritamente necessários à execução do trabalho e/ou divulgação dos resultados obtidos, com anuência do professor-orientador.

2.3. Cada doutorando apenas poderá fazer uma inscrição no presente edital.

2.4. Os recursos destinados a este edital são oriundos do PPGSND e totalizaram um montante de R\$ 40.663,44 (quarenta mil seiscientos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) oriundos da seguinte estrutura orçamentária: PTRES: 206629; FONTE: 8188000000; UGR: 151797 PI: M0216G1900N; ND: 339018.

2.5. Os recursos serão pagos em parcela única com recursos provenientes de emenda parlamentar referente ao projeto de fortalecimento da pós-graduação da Ufopa.

2.6. Serão ofertadas um total de 20 (vinte) auxílios nas seguintes categorias de bolsas:

- 1 bolsa ProTeses A+ no valor de R\$ 3.663,44 (três mil seiscientos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) destinada ao primeiro classificado no edital
- 9 bolsas ProTeses A: no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- 10 bolsas ProTeses B: no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO SOCIEDADE, NATUREZA E DESENVOLVIMENTO

2.7. No caso de não serem contemplados todos os auxílios, os recursos disponíveis serão redistribuídos pelo número de discentes contemplados, aumentando assim o valor total do auxílio.

2.8. Caso existam bolsas não utilizadas em uma das categorias (ProTeses A ou B), os recursos poderão ser transferidos para a outra categoria, alterando o número de auxílio concedidos.

2.9. O Programa se reserva o direito de alocar novos recursos ao edital, que por ventura se encontrem disponíveis ao final do exercício financeiro, que serão distribuídos igualmente entre os discentes contemplados no edital.

Classificação

3. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Os recursos do PROteses deverão ser utilizados conforme o cronograma do edital, sendo permitido o custeio dos seguintes itens:

a) Reagentes, materiais de laboratório e insumos para atividades de campo e laboratório, exclusivas para a execução da tese, devidamente comprovadas com notas fiscais em nome do aluno contemplado;

b) Despesas gerais com atividades de campo e laboratório, como transporte para campanhas de campo e compra de itens de consumo para dar suporte às atividades, com nota fiscal em nome do aluno contemplado;

c) Despesas de deslocamento (passagens), auxílio diário do aluno contemplado para realização de atividades relacionadas ao projeto de tese (coleta de dados, realização de análises). O valor do auxílio estudantil diário deverá seguir o disposto na Tabela da Resolução Consad Ufopa nº. 41 de 12 de Julho de 2017 do Consad;

d) Pagamento de taxa de tradução ou revisão de idioma inglês de artigo científico, desde que seja em coautoria com o orientador;

e) Pagamento de revisão de texto, elaboração de índice remissivo e pagamento de taxa de publicação de livro ou capítulo de livro, excetuando-se o livro editado pelo programa (Sociedade Natureza e Desenvolvimento na Amazônia), desde que seja em coautoria com o orientador. Livros e capítulos devem atender as recomendações do comitê de área da CAPES.

3.2. Não serão permitidos gastos com:

a) Aquisição de utensílios, assessórios, componentes ou softwares;

b) Pagamentos de inscrição em eventos;

c) Viagens para participar de eventos;

d) Material de mobiliário;

e) Pagamentos não relacionados às atividades de pesquisa.

f) Pagamento de taxas ou serviços referentes a publicação do livro editado pelo programa PPGSND (Sociedade Natureza e Desenvolvimento na Amazônia).

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A seleção dos inscritos no edital PROteses será realizada em função da modalidade de inscrição, sendo elaborada uma lista classificatória distinta para cada modalidade em ordem decrescente de pontuação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO SOCIEDADE, NATUREZA E DESENVOLVIMENTO

4.2. O edital PROteses irá considerar o currículo dos candidatos de acordo com a ficha de produção científico acadêmica.

4.4. A análise e julgamento das inscrições será atribuição de Comissão própria estabelecida especificamente para o presente edital e que será composta por servidores da Ufopa, não podendo ser compostas por servidores orientadores de candidatos inscritos no edital.

4.5. As listas classificatórias serão elaboradas de acordo com a classificação decrescente de pontuação da nota da produção científico acadêmica dos discentes inscritos.

5. INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

5.1. Poderão se inscrever no edital PROteses discentes vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Natureza e Desenvolvimento da Ufopa, regularmente matriculados nas turmas de 2018 a 2021, com anuência do orientador.

5.2 Não poderão se inscrever discente contemplados no edital ProTeses no ano anterior que tenham devolvido valor superior a 10% do valor total da bolsa recebida.

5.3. Não poderão se inscrever no presente edital discentes que não tenham enviado o relatório de atividades discente referente ao ano de 2021.

5.4. As inscrições deverão ser exclusivamente via e-mail (edital.ppgsnd@gmail.com) dentro do período de inscrição disposto no calendário do presente edital.

5.5. Para se inscrever o discente deve encaminhar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato e seu orientador (ANEXO I);
- b) Ficha de produção científico acadêmica preenchida (ANEXO II);
- c) Comprovação da produção acadêmica em documento digital em formato PDF com todos os documentos organizados na mesma sequência do ANEXO II conforme orientações em vídeo disponibilizadas no canal do PPGSND: <https://www.youtube.com/watch?v=YTlnHCqotcl&t=12s>

d) Termo de compromisso assinado pelo bolsista e pelo seu orientador (ANEXO III);

5.6. Todos os documentos deverão ser enviados por e-mail dentro do prazo de inscrição do edital. Não será permitida entrega de nenhum documento adicional após o término do prazo de inscrição.

.

6. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

6.1. Os discentes selecionados no edital PROteses deverão cumprir os itens abaixo:

- a) Efetuar gastos somente após anuência do orientador;
- b) Efetuar gastos exclusivamente para execução do projeto de tese e respeitando os itens permitidos dispostos no item 03 do presente edital;
- c) Apresentar relatório de prestação de contas dos recursos de acordo com o formulário de prestação de contas (ANEXO IV) e os comprovantes fiscais das despesas realizadas.

6.2. Caso o aluno realize compras ou contrate serviços sem a devida autorização do orientador e/ou efetue gastos não previstos neste edital, ou ainda, se a prestação de contas não for aprovada, o discente deverá devolver os



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO SOCIEDADE, NATUREZA E DESENVOLVIMENTO

recursos à Ufopa via GRU (Guia de Recolhimento da União), cabível a tomada das vias legais para ressarcimento do valor.

6.3. Mencionar o apoio recebido do PPGSND/Ufopa nas publicações dos trabalhos (resumos em eventos, artigos científicos, livros e capítulos de livros).

7. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

7.1. São compromissos do orientador:

- a) Assinar o termo de compromisso concordando com as normas do auxílio (ANEXO III);
- b) Supervisionar e autorizar a utilização dos recursos pelo aluno bolsista;
- c) Assinar o formulário de prestação de contas (ANEXO IV) dando anuência aos gastos feitos pelo bolsista.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas será efetuada conforme o prazo disposto no cronograma do presente edital.

8.2. O bolsista e seu orientador deverão efetuar a prestação de contas referente à utilização dos recursos, acompanhada de todos os comprovantes.

8.3. A prestação de contas será composta pelos seguintes documentos:

- a) Formulário de prestação de contas com assinatura do bolsista e do orientador (ANEXO IV) (não serão aceitas assinaturas digitalizadas);
- b) Recibos e Notas Fiscais com CNPJ ou CPF, em caso de pessoa física (todos os recibos devem conter obrigatoriamente o CPF do aluno).

8.4. O PPGSND criará uma Comissão distinta da Comissão do processo seletivo para analisar a prestação de contas fornecida. Esta Comissão emitirá um parecer circunstanciado informando sobre a aprovação ou reprovação das contas.

8.5. A reprovação ocorrerá no caso de descumprimento do item 03 do presente edital ou falta de comprovantes fiscais das despesas realizadas. Em caso de reprovação, o bolsista poderá recorrer junto a Coordenação do PPGSND dentro de um período de 15 dias contado da data que tomou conhecimento da reprovação. Mantida a reprovação das contas o mesmo deverá ressarcir ao erário através da GRU.

9. DOS RECURSOS

9.1. Recursos referentes a contestação do presente Edital, deverão ser enviados à secretaria do programa via e-mail (edital.ppgsnd@gmail.com), endereçado à Coordenação do PPGSND, dentro no prazo máximo de 48 horas contadas a partir da publicação do Edital no site do curso (<http://ufopa.edu.br/ppgsnd>).

9.2. Recursos sobre o resultado preliminar poderão ser enviados à secretaria do programa via e-mail (edital.ppgsnd@gmail.com), endereçado à Coordenação do PPGSND dentro no prazo máximo de 48 horas contadas a partir da publicação do resultado no site do curso (<http://ufopa.edu.br/ppgsnd>).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO SOCIEDADE, NATUREZA E DESENVOLVIMENTO

10. CALENDÁRIO DO EDITAL

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do edital	22 de julho de 2022
Contestação do edital	25 a 26 de julho de 2022
Período de inscrição	27 de julho a 19 de agosto de 2022
Divulgação do resultado preliminar	24 de agosto de 2022
Prazo para interposição de recursos	25 a 26 de agosto de 2022
Divulgação do resultado final	29 de agosto de 2022
Pagamento do auxílio	Outubro de 2022
Prazo final para o uso do recurso	31 de novembro de 2024
Prazo final de entrega da prestação de contas	31 de janeiro de 2025

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O colegiado do PPGSND será o responsável pela resolução de casos omissos e as situações não previstas no presente edital;

11.2. Questões decorrentes da execução deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

11.3. Pedidos de esclarecimentos sobre qualquer dúvida referente ao presente edital podem ser dirimidas na Secretaria do PPGSND, via e-mail secppgsnd@gmail.com.

Santarém, 22 de julho de 2022.

Colegiado PPGSND
Portaria Proppit nº 23, de 16 de julho de 2020